



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2019.

Comunicação: 430 /2019

**TJD/RJ – PLENO
PROCESSO 440/2019
RECURSO VOLUNTÁRIO
RECORRENTE: CA BARRA DA TIJUCA**

Trata-se de recurso voluntário impetrado pelo CA Barra da Tijuca inconformado com a decisão da 8ª CDR que absolveu o Angra dos Reis quanto à imputação do art. 214 CBJD.

Tendo em vista, que não há pedido de efeito suspensivo;

Dê-se vista ao Angra dos Reis EC e à Procuradoria.

Publique-se. Intime-se.

Rio de Janeiro, 01 de novembro de 2019.

**Antonio Ricardo Correa
AUDITOR RELATOR**